



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

“RETIFICAÇÃO”

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de Programa de Formação continuada, de modo presencial, aos profissionais da rede municipal de ensino, com o foco em "Inteligência em Gestão Educacional", conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A demanda pela contratação de empresa especializada para a realização de Programa de Formação Continuada, de modo presencial, aos profissionais da rede municipal de ensino, decorre da necessidade de aprimorar as competências e habilidades desses profissionais, especialmente no que se refere ao tema "Inteligência em Gestão Educacional". Tal necessidade foi identificada a partir do contexto de constantes mudanças e desafios enfrentados no ambiente escolar, que exigem atualização permanente e desenvolvimento de práticas inovadoras de gestão para assegurar a qualidade do ensino.

2.2 - A contratação está alinhada com as atribuições institucionais da administração municipal no que tange à promoção da formação e valorização dos profissionais da educação, contribuindo diretamente para o fortalecimento da gestão escolar e para o cumprimento das metas educacionais estabelecidas pelo município. A oferta de formação continuada presencial favorece a troca de experiências, o aprofundamento teórico-prático e o desenvolvimento de soluções adaptadas à realidade local, promovendo maior eficiência e efetividade nas ações educacionais.

2.3 - Com base nas informações fornecidas, a contratação visa suprir a necessidade pública de qualificar a gestão educacional, impactando positivamente o funcionamento das unidades escolares e, consequentemente, o atendimento aos estudantes e à comunidade. A realização do programa de formação continuada contribui para a melhoria dos processos administrativos e pedagógicos, fortalecendo a capacidade de liderança e tomada de decisão dos gestores e demais profissionais da educação, em consonância com o interesse público de garantir uma educação de qualidade no âmbito municipal.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do **Pregão**, preferencialmente na forma **Eletrônica**.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



4.2 - Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza não continuada:

4.2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.2.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei Federal 14.133/2021, desde que presente os requisitos legais.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 Modalidade licitatória: Considerando que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de programa de formação continuada presencial aos profissionais da rede municipal de ensino configura serviço comum, cuja especificação pode ser objetivamente definida no mercado, a modalidade obrigatória é o pregão eletrônico, conforme art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Contrato vs. Registro de Preços: Diante da necessidade de contratação para realização de programa específico e pontual de formação continuada, com quantitativo e prazos definidos, o instrumento contratual mais adequado é o contrato, pois assegura obrigações líquidas e certas, com condições e prazos totalmente previsíveis, garantindo a efetividade e o controle da execução do serviço.

5.3 Adesão a atas vigentes: A adesão a atas de registro de preços vigentes de outros órgãos pode ser considerada, desde que comprovada a exata compatibilidade das especificações técnicas, a



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



vantajosidade econômica e observados os demais requisitos legais previstos no art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021. Todavia, diante da ausência de informação sobre atas disponíveis aptas a atender as necessidades e os requisitos legais, essa alternativa não se mostra como a melhor solução, neste momento.

5.4 Escolha da melhor solução: A contratação por pregão eletrônico na forma de contrato visando à prestação de serviços para realização de programa de formação continuada presencial em "Inteligência em Gestão Educacional" é a solução mais vantajosa, pois atende à necessidade específica de qualificação dos profissionais da rede municipal de ensino, com prazos e condições claras para execução. Essa abordagem está alinhada às melhores práticas da Administração Pública, garantindo o aprimoramento das competências técnicas e gerenciais, o fortalecimento da gestão escolar e o cumprimento das metas educacionais municipais, conforme os objetivos institucionais do órgão.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - A contratação refere-se à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de Programa de Formação continuada, de modo presencial, aos profissionais da rede municipal de ensino, com o foco em "Inteligência em Gestão Educacional", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, especificação técnica do objeto, será tratado em tópico específico deste ETP (item 07) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

6.4 Visão geral da solução: A solução consiste na prestação de serviços especializados para a realização de Programa de Formação Continuada, de modo presencial, destinado aos profissionais da rede municipal de ensino, com foco em "Inteligência em Gestão Educacional", compreendendo atividades formativas que promovam o aprimoramento das competências e habilidades necessárias para a gestão escolar eficiente e inovadora, garantindo o fortalecimento da qualidade do ensino e o atendimento às metas educacionais do município.

6.4.1 Elementos constitutivos: O programa de formação continuada deverá contemplar conteúdos teórico-práticos relacionados à inteligência em gestão educacional, metodologias pedagógicas atualizadas, dinâmicas de grupo, estudos de caso e ferramentas de gestão aplicáveis ao contexto escolar municipal. A execução presencial das atividades permitirá a interação direta entre os participantes e os facilitadores, favorecendo a troca de experiências e o desenvolvimento de soluções adaptadas à realidade local, em conformidade com as diretrizes institucionais da administração pública municipal.

6.4.2 Condições de fornecimento e integração: A prestação dos serviços deverá ocorrer em locais previamente designados pela administração municipal, respeitando cronograma estabelecido, com periodicidade e carga horária adequadas para o alcance dos objetivos formativos. Os procedimentos



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



operacionais incluirão a organização logística, disponibilização de material didático, acompanhamento e avaliação dos participantes, assegurando a qualidade e efetividade do programa, em consonância com as normas aplicáveis à educação pública e às políticas de formação continuada vigentes.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Cursos de capacitação profissional - Programa de formação continuada presencial, estruturado em 04 (quatro) módulos formativos, com o total de 104 horas de atividades, com o tema "Inteligência em Gestão Educacional". - Deverá compor o curso, nas seguintes etapas: a) Formação em Saúde Socioemocional - 16 horas Presenciais; b) Formação em Língua Portuguesa, anos finais - 32 horas Presenciais; c) Formação para redução de desigualdades educacionais, estratégias pedagógicas inclusivas - 16 horas Presenciais; d) Programa de Formação, BNCC da computação - 40 horas Presenciais.	Serviço	01

7.1.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base na quantidade de servidores que realizarão o curso.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais).

8.2 - Os valores aqui apresentados são meramente indicativos, não se tratando dos preços de referência da futura contratação, o qual será realizado oportunamente quando da elaboração do Termo de Referência, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes**



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado, pelo(a) Município de Santana do Garambéu.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 Conforme disposto no art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021, a presente contratação visa aos seguintes resultados em termos de economicidade e melhor aproveitamento de recursos:

12.1.1.1 Economicidade: A contratação especializada busca otimizar os recursos financeiros ao evitar custos decorrentes de capacitações ineficazes ou inadequadas, promovendo melhor custo-benefício na formação dos profissionais da rede municipal de ensino.

12.1.1.2 Eficiência: A oferta presencial do programa de formação continuada possibilita maior aproveitamento do tempo dos participantes, favorecendo a troca de experiências e o aprofundamento teórico-prático, o que contribui para a efetiva aplicação dos conhecimentos na gestão escolar.

12.1.1.3 Eficácia: O programa visa aprimorar competências em "Inteligência em Gestão Educacional", promovendo melhoria na qualidade da gestão das unidades escolares, fortalecendo a liderança e a tomada de decisão, e atendendo plenamente à necessidade de qualificação dos profissionais da educação.

12.1.1.4 Melhor aproveitamento de recursos: A capacitação presencial favorece o uso eficiente dos recursos humanos, ao desenvolver habilidades específicas alinhadas à realidade local, potencializando o impacto das ações educacionais e contribuindo para o cumprimento das metas institucionais do município.

12.1.2 Os resultados pretendidos servirão como parâmetros para avaliação da efetividade da contratação no relatório final, conforme determinação legal.

13 - Providências a serem adotadas.

13.1 Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Santana do Garambéu, 16/10/2026.

DANIELA AGATHA DE OLIVEIRA FONSECA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Santana do Garambéu, 16/10/2026.

José Francisco de Moura
Prefeito